



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

## **LEI Nº1417 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR DESTINAÇÃO A IMÓVEIS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DESATIVADA.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, obedecidas a legislações federal, estadual e municipal, dar destinação diversa a imóveis do Município onde funcionam as seguintes escolas.

- I- Escola Municipal Dom Helvécio, na comunidade do Matipó.
- II- Escola Municipal Córrego Grande, na comunidade do Paiol.
- III- Escola Municipal Eduardo Frieiro, na comunidade do Água Fria.

**Art. 2º** A destinação tratada nesta lei, será:

I- Transformação em Unidade de Saúde.

**Parágrafo Único** – Efetivando-se a destinação acima fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias no Setor de Patrimônio.

**Art. 3º** A destinação não prescindirá de análise de engenharia atestando a condição do prédio para a nova finalidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**BARRA LONGA, 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES.**

**PREFEITO MUNICIPAL**